TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço visando futura contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES A DIESEL, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MÁQUINAS LEVES, PESADAS E CAMINHÕES da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GABINETE DO PREFEITO por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Do Detalhamento do Objeto

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Preventiva e Corretiva	Serviços (mão de obra) Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação da frota
Guincho	Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos leves e utilitários além de máquinas agrícolas e pesadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos a diesel, tratores, implementos, máquinas leves e pesadas e caminhões destas Secretarias Municipais, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos, máquinas e implementos.
2.2 – Compreende-se como manutenção os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da SEDAMA, SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SEMEJ e SEINFRA.
2.3 – O serviço de guincho (reboque) também é indispensável para dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço nos veículos da frota da SEDAMA, SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SEMEJ e SEINFRA.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.6 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da justificativa do quantitativo, valores e dos elementos técnicos.

2.11 – O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em 2017.

2.12 – Outro fator que impactou na estimativa de preços da contratação foi o período sem cobertura contratual. Desse modo os veículos com a assinatura de novo contrato necessitaram fazer os reparos não executados no período.

2.13 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da justificativa para a contratação em grupo/item/lote

2.14 Excepcionalmente, a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.15 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.16 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.17 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.18 – O serviço de manutenção preventiva e corretiva é composto por itens que englobam todos os fabricantes que compõe a frota oficial da SEDAMA, SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SEMEJ e SEINFRA. Assim, temos um grande número de fabricantes, justificando- se assim, o agrupamento de diversos itens, visando assegurar a prestação dos serviços para toda a frota.

2.19 – O serviço de manutenção deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota Oficial da SEDAMA, SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SEMEJ e SEINFRA, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto.

3.1.1 – O quantitativo atual da frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS LEVES E PESSADAS E CAMINHÕES

4.1 – O serviço de manutenção inclui:

4.1.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação da frota.

4.1.2 – Fornecimento de peças deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares s e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.2 – A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.2.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1.1 - DISPOR DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS (AUDATEX OU SUPERIOR E DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS REPARADORAS DE VEÍCULOS) COM CONTRATO VÁLIDO OU EQUIVALENTE;

4.2.1.2 A licitante vencedora deverá fornecer/disponibilizar login e senha de acesso ao citado *software* para consulta das Secretarias contratantes.

4.2.1.3 Justifica-se a utilização de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços tendo em vista os benefícios lista abaixo:

a) Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização);
b) Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos;
c) Peças especificas para modelo selecionado;
d) Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor;
e) Transparência: reduz a cobrança de preços abusivos.

4.3 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas no sub item 4.2.1.1, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/máquinas/implementos.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, máquinas ou implementos, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Japorã, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação dos veículos/máquinas/implementos, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria dos veículos/máquinas/implementos, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

4.12 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

4.12.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos/máquinas/implementos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

4.12.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

4.12.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.12.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

4.12.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos/máquinas/implementos da frota da Contratante.

4.12.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

4.12.4 – As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos/máquinas/implementos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

4.12.5 – No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos/máquinas/implementos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

4.12.6 – A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.12.6.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferencia pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

4.12.6.2 – No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

4.13 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

4.13.1 – Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.14 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

4.14.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.15 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

4.15.1 – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.16 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento

4.16.1 – Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

4.17– Das especificações dos serviços de revisão de motor

4.17.1 – Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.18 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

4.18.1 – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.19 – Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.20 – Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.21 – Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

4.22 – Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

4.23 – O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5 - SERVIÇOS DE GUINCHO

5.1 – A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

5.2 – O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

5.3 – Os prazos máximos para atendimento dos chamados são:

5.3.1 – 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4 – Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um *"check list"* completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este *"check list"* para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar que a PMJ não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

5.5 – O serviço será pago mensalmente por quilometro rodado contado do local do atendimento até a oficina contratada ou sede da unidade a que pertence, conforme o solicitado.

6 – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 – A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

6.1.1 – Mecânica/Elétrica

6.1.1.1 - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
6.1.1.2 - Multímetro;
6.1.1.3 - Lavadora de peças;
6.1.1.4 - Macaco para motor;
6.1.1.5 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
6.1.1.6 - Medidor de compressão de cilindros;
6.1.1.7 - Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
61.1.8 - Elevador de veículos; e,
6.1.1.9 - Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS
122

6.1.2 – Funilaria
6.1.2.1 - Rebitador;
6.1.2.2 - Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
6.1.2.3 - Ventosas para manuseio de vidros; e,
6.1.2.4 - Máquina e/ou equipamento para soldagem.

6.1.3 – Pintura
6.1.3.1 - Cabine de pintura e estufa de secagem;
6.1.3.2 - Pistola; e,
6.1.3.3 - Compressor.

6.1.4 – Gerais
6.1.4.1 - Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da PMJ;
6.1.4.2 - Iluminação adequada;
6.1.4.3 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

7 – DOS RELATÓRIOS

7.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
7.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
7.1.2 - Relatório por veículo/máquinas/implementos (peças e serviços), por data e por período;
7.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

8 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da SEDAMA, SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SEMEJ e SEINFRA não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.
8.1.1 – A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço (anexo II) por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

8.1.2 – A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

8.1.3 – A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

9.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

9.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

9.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

9.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

9.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

9.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela PMJ;

9.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da PMJ.

9.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

9.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 21 deste Termo de Referência.

9.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

10.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4 - Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

10.4.1 - Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

10.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

10.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

10.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

10.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

10.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços serão recebidos:

11.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

11.1.2 – Definitivamente, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

12– DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + % Desconto peças e acessórios
Guincho	Km rodado

11.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

11.3 Os orçamentos prévios elaborados pela empresa vencedora da licitação, através do Sistema Audatex ou equivalente, deverá ser anexado as notas fiscais.

11.4 A licitante vencedora deverá fornecer/disponibilizar login e senha de acesso ao citado *software* para consulta das Secretarias contratantes.

11.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que está em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

16.5.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A

EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS

Núcleo de Controle da Manutenção da Frota

Anexo I

Planilha de veículos por Unidade/Secretarias

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MARCA	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**COR**
PEUGEOT	PEUGEOT/CAMINHONET/ AMBULANCIA	HTO-3481	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	BRANCA
GABINETE DO PREFEITO					
MARCA	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**COR**
TOYOTA	ESP/CAMINHONETE/ABERTA/ C DUP	HTO-3479	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					
MARCA	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**COR**
AGRALE	CAMINHÃO/C.ABERTO	OOU-9840	2017 / 2017	ÓLEO DIESEL	BRANCA
CHEVROLET	CHEVROLET/BLAZER 2.8 EXECUTIVE	HSV-7000	2004 / 2004	ÓLEO DIESEL	PRETA
CHEVROLET	GM/CHEVROLET/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	HSH-5653	2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	PRETA
LIUGONG	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG		2010 / 2010	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	AMARELA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 275 - 011		2005 / 2005	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 283 - 008		2003 / 2003	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 292 - 009		2006 / 2006	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 001		2008 / 2008	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 002		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 003		2009 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 - 004		2008 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 006		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 007		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 - 013		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 017		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 018		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MARCA	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**COR**
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO / C FECHADA	LPB-4011	2006 / 2007	ÓLEO DIESEL	BRANCA
NISSAN	CAMIONHONET/ABERT	OOU-9837	2016 / 2016	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MARCA	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**COR**
CHEVROLET	GM S-10 2.8 D 4X4	CRN-7649	2000 / 2000	ÓLEO DIESEL	BRANCA
CHEVROLET	GM/CHEVROLET/D20	HQH-4097	1987 / 1987	ÓLEO DIESEL	BRANCA
CHEVROLET	GMC/CAMINHONETE	HWR-2971	2005 / 2005	ÓLEO DIESEL	BRANCA
CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B CABINE		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA

CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930		1989 / 1989	ÓLEO DIESEL	AMARELA
XGMA	PÁ CARREGADEIRA XGMA 950/LOCA		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B		2012 / 2012	ÓLEO DIESEL	AMARELA
VOLKSWAGEN	VW/CAMINHÃO/BASCULANTE/26.280 CRM 6X4	HTO-3478	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	BRANCA
KOMATSU	WA. 200-6 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS		2015 / 2015	ÓLEO DIESEL	AMARELA

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ-MS **(UNIDADE/SECRETARIA DEMANDANTE)** **ORDEM DE SERVIÇO**

1 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES A DIESEL, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MÁQUINAS LEVES, PESADAS E CAMINHÕES							
Ordem de Serviço nº:		**Contrato:**		**Data de Emissão:**		**Vigência do Contrato:**	
Contratada:							
2 – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS E VOLUMES							
Item	Serviço/peça		Und	Quant	Valor unitário	Valor total	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
Valor total da OS:							
3 - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO							
	VALOR TOTAL A PAGAR						
4 – DATAS E PRAZOS							
	Data de Entrega			**Hora de entrega**			
5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO							
Autorizo esta O.S. ___/___/___ **FISCAL ADMINISTRATIVO**							